



**PREGÃO N.º 18/2019**

**PRESENCIAL**

**SEBRAE/SE**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA COFFEE-BREAKS NOS CURSOS, OFICINAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, FÓRUNS, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS REALIZADOS PELO SEBRAE/SE ATRAVÉS DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE.**

**ARACAJU/SE  
NOVEMBRO/2019**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE**

**Pregão n.º 18/2019**

**1- DA CONVOCAÇÃO**

**1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 18/2019, datada de 27/02/2019, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO** e forma **PRESENCIAL, registrado sob o n.º 18/2019**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006 e suas alterações e nas cláusulas deste edital.

**1.2. Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação** deverão ser entregues à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** sala da Unidade de Assessoria Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **Sebrae/SE**, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** 04 de dezembro de 2019.
- **HORÁRIO:** 10h30 (dez horas e trinta minutos).

**2- DO OBJETO, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO/VIGÊNCIA**

**2.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa para o fornecimento de lanches para coffee-breaks nos cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, congressos e outros eventos realizados pelo SEBRAE/SE através do Escritório Regional localizado no Município de Nossa Senhora da Glória/SE, tudo em conformidade com as cláusulas deste edital e com o Termo de Referência (Anexo I).**

**2.2. Os lanches, deverão ser entregues e servidos, no Escritório Regional do SEBRAE/SE, localizado na Av. Lourival Batista, 420, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, bem como em localidades informadas pelo Sebrae/SE, nos 15 (quinze) municípios sergipanos a saber: Canindé de São Francisco, Porto da Folha, Poço Redondo, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora de Aparecida, São Miguel do Aleixo, Nossa Senhora das Dores, Capela, Cumbe, Graccho Cardoso, Feira Nova, Itabi, Aquidabã e Gararu.**

**2.3.** Os lanches deverão ser entregues e servidos em qualquer dia da semana, (incluindo sábado, domingo e feriado), mediante solicitação escrita prévia, que poderá ser por e-mail, com antecedência de, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) do evento, encaminhada pelo Gestor do Contrato, onde serão especificadas a quantidade de pessoas/evento, o tipo de lanche, a data, o horário e local de entrega, conforme os tipos de lanches descritos abaixo:

Lanche Tipo 01			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Bolo Simples, com ou sem calda, (ovos, chocolate, banana, laranja, etc)	Fatia	01 / pessoa
b)	1 tipo de sanduiche natural	Unidade	01 / pessoa
c)	Biscoitos Caseiros	Porção	60 g / pessoa
d)	Café (com e sem leite)	Copo de 50 ml	02 / pessoa
e)	Suco(s) natural(is) e/ou refrigerantes de distribuição nacional	Copo de 200 ml	02 / pessoa

Observação: Açúcar e adoçante devem ser servidos sempre a parte.

Lanche Tipo 02			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Salgados diversos (forno ou fritura)	Unidade	05 / pessoa
b)	Torta salgada ou doce	Fatia	01 / pessoa
c)	Doces	Unidade	03 / pessoa
d)	Café (com e sem leite)	Copo de 50 ml	02 / pessoa
e)	Sucos (naturais) e/ou refrigerantes de distribuição nacional	Copo de 200 ml	02 / pessoa

Observação: Açúcar e adoçante devem ser servidos sempre a parte.

**2.4.** Caso necessite utilizar refrigerador, freezer, micro-ondas etc., será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciá-los.

**2.5.** O cálculo do lanche será realizado tomando por base o número de pessoas em cada evento.

**2.6.** O e-mail de solicitação de fornecimento definirá:

- a. o tipo de lanche a ser servido;
- b. a quantidade de pessoas que serão servidas;
- c. o local da entrega/prestação dos serviços;
- d. o horário do evento, devendo a entrega do coffee break ocorrer com, no mínimo, 01 hora de antecedência.

**2.7.** Os lanches deverão ser transportados e entregues em embalagens lacradas e servidos de forma acondicionada e adequada para o consumo, obedecendo aos padrões de qualidade, higiene e limpeza.

**2.8.** No custo do fornecimento dos itens acima especificados deverão ser incluídas as despesas com a entrega e com todo o material de apoio como copos, pratos e talheres descartáveis, bandejas, guardanapos, toalhas de mesa, garrafas, caixas térmicas e outros.

**2.9.** A empresa CONTRATADA disponibilizará durante a prestação dos serviços objeto deste edital:

- a) preposto responsável pela organização e acompanhamento do coffee-break nos horários que forem servidos os lanches;
- b) todo material de apoio como: pratos, garfos, facas, colheres, copos descartáveis, guardanapos, toalhas de mesa, adoçante, açúcar (açucareiro), em perfeito estado de conservação e limpeza;
- c) os doces e salgados em bandejas não descartáveis;
- d) os sucos em jarras de vidro ou inox;
- e) café e leite em garrafas térmicas;
- f) refrigerantes em caixas térmicas;
- g) placas de identificação com os sabores e tipos de alimentos ou bebida servidos.

**2.10.** Para os eventos realizados fora da sede do Escritório Regional de Nossa Senhora da Glória/SE, aplicar-se-á, sobre o valor base, um percentual adicional, tendo ainda como critério, a quantidade de pessoas a serem atendidas, separadas em três faixas, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOCALIDADE	Até 20 pessoas	21 a 50 pessoas	Acima de 50 pessoas
Povoados de N.Sra da Glória e municípios até 50 km da sede do Escritório Regional de N. Sra da Glória	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%	Acréscimo de 5%
Povoados e municípios acima de 50 km da sede do Escritório Regional de N.Sra da Glória	Acréscimo de 30%	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%

**2.11.** O prazo da prestação dos serviços objeto deste edital será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

### 3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

**3.1.** O preço total estimado para a contratação dos serviços objeto deste edital, no período de 12 (doze) meses, é de de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**3.1.1.** A estimativa constante deste item constitui mera previsão, não estando o Sebrae/SE obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à futura CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, reservando-se ao Sebrae/SE o direito de, a seu critério, utilizar ou não os recursos orçamentários previstos.

**3.2.** Os recursos para a efetivação da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2019 - PPA 2019.

#### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES**

**4.1.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

**4.1.1.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

**4.1.2.** Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

**4.1.3.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

**4.2.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**4.3.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

**4.4.** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, observado o disposto no item “6-DO CREDENCIAMENTO”, a substituição do seu representante junto ao processo.

**4.5.** É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

**4.6.** É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

**4.7.** É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

**4.8.** Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

**4.9.** A simples participação neste certame implica:

**4.9.1.** A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**4.9.2.** Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

**4.10.** O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico [www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br).

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/SE, por meio do endereço eletrônico [licitacao@se.sebrae.com.br](mailto:licitacao@se.sebrae.com.br), citando o **Pregão Presencial nº 18/2019**.

4.12. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br), não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

## 5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1- O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os **Documentos do Credenciamento (Envelope 01)**, a **Proposta de Preços (Envelope 02)** e os **Documentos de Habilitação (Envelope 03)**, identificados externamente da seguinte forma:

### ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

#### Pregão Presencial n.º 18/2019

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
**(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)**

### ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

#### Pregão Presencial n.º 18/2019

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
**(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)**

### ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### Pregão Presencial n.º 18/2019

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
**(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)**

**Parágrafo único-** Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, na sequência de sua numeração, conforme exigidos.

## 6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procuração (original, ou cópia autenticada por cartório competente)**, acompanhado de **cópia do documento de identificação do procurador**, constando plenos poderes para deliberações e **poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais**;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

**6.1.2.** Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

**6.2.** Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

**6.2.1.** A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

**6.2.2.** A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

**6.2.3.** A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deve ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

**6.3.** A licitante que credenciar representante por meio de procuração, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes outorgados, acompanhado da cópia do documento de identificação civil do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**6.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

**6.4.** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado da cópia do seu documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**6.4.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado

**6.5.** Visando a otimizar a fase do Credenciamento, **cada licitante apresentará, fora do Envelope 01, o FORMULÁRIO** constante no **ANEXO VI**, devidamente preenchido e assinado. Caso o mesmo não seja entregue desta forma, a Comissão de Licitação disponibilizará o referido formulário para preenchimento antes do início da sessão de abertura do certame.

## **7- DA PROPOSTA**

**7.1-** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em original, digitada em papel com identificação da empresa proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo seu representante legal, onde constará:

a) Nome empresarial da licitante e n.º do CNPJ/MF, fazendo constar o endereço completo da sede, e-mail e número de telefone;

b) descrição do objeto deste certame;

c) preços unitários dos tipos I e II de lanches, bem como o valor global (considerado este o somatório dos lanches tipos I/pessoa e II/pessoa) expressos em Real, em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência;

d) prazo de prestação dos serviços, obedecendo ao estipulado no item 2.11 da Cláusula Segunda deste Edital;

e) dados do representante legal que assinará o contrato (n.ºs do CPF e RG, estado civil, profissão/cargo, e-mail e telefone para contato), sendo que na omissão será considerado o estabelecido no ato constitutivo da empresa.

**7.2-** Deverá ser anexada à proposta da licitante, a **DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

**7.3-** Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

**7.4-** As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos demais representantes das licitantes presentes.

## **8- DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**, por pessoa devidamente credenciada conforme subitens **6.1.1** e **6.1.2** deste edital.

**8.1.1. A Pregoeira e os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos e nem os conferem com os originais. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.**

**8.1.2.** Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

**8.1.3.** Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

**8.2.** Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

### **I- Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, poderá apresentar cópia da consolidação atualizada, devidamente registrada no órgão competente;

- a.2)** Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);
- b)** Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

## **II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de Regularidade de Contribuinte - CRC para com o FGTS;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).
- h)** Autorização de funcionamento ou operação de serviço, através da licença ou permissão sanitária fornecida pela autoridade sanitária local.

## **III- Qualificação Técnica:**

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades anteriores, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital.

**a.1)** O(s) atestado(s) de que trata(m) o item acima, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do nº do CNPJ/MF, assinado(s) pelo representante legal da emitente e com a indicação do nome deste de forma legível;

**b) Declaração de Desimpedimento**, apresentada conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>; e

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>.

**8.3.** As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

**8.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

**8.6.** É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**8.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**9.1.** Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento, conforme item 1.2 - DA CONVOCAÇÃO.

**9.2.** As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

**9.3.** O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

**9.4.** A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

**9.5.** No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

**9.6.** A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO, solicitando a cada representante legal, a apresentação da sua cédula de identidade.

**9.7.** Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta de Preços), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

**9.8.** A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

**9.9.** Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

**9.10.** A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação MENOR PREÇO, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

**10.2.** Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

**10.3.** Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores não excedam **15% (quinze por cento)** da proposta de menor preço.

**10.3.1.** Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o **“MENOR PREÇO” GLOBAL**, considerado este, o somatório dos

**valores propostos para os tipos de lanches I e II, descritos no item 2.3 da Cláusula Segunda deste edital.**

**10.4.** Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

**10.5.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

**10.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.7.** A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

**10.8.** A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

**10.9.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

**10.10.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO.

**10.11.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12.** Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

**10.13.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

**10.14.** Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.15.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "03" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

**10.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

**10.17.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**10.18.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.18.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**10.18.2.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.20.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

**10.21.** A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

**10.22. Após declarada vencedora, a Licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do término da respectiva sessão, para entregar à Pregoeira/CPL a nova proposta com o preço recalculado dos Itens, conforme o ofertado no lance final.**

**10.22.1.** O novo preço da proposta deverá ser calculado com a aplicação, em cada item, do mesmo percentual de redução que resultou no lance final oferecido pela Licitante.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

**11.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**11.3.** Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.

**11.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Os serviços deverão ser prestados atendendo às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**12.1.1.** A empresa Contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

**12.2.** Os lanches contratados deverão ser entregues e servidos, no endereço do Escritório Regional do SEBRAE/SE, localizado na Av. Lourival Batista, nº 420, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, bem como em localidades informadas pelo Sebrae/SE, nos 15 (quinze) municípios sergipanos a saber: Canindé de São Francisco, Porto da Folha, Poço Redondo, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora da Aparecida, São Miguel do Aleixo, Nossa Senhora das Dores, Capela, Cumbe, Graccho Cardoso, Feira Nova, Itabi, Aquidabã e Gararu, em Sergipe, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**12.3.** Os lanches devem ser entregues e servidos em qualquer dia da semana/ horário, sempre mediante solicitação (via e-mail) do Gestor do Contrato, lotado no Escritório Regional de Nossa Senhora da Glória, com antecedência de até 12 horas da realização do evento, onde serão especificadas as quantidades de pessoas/evento, o tipo de lanche, a data, o horário e local de entrega.

**12.4.** Os lanches deverão ser transportados e entregues em embalagens lacradas e servidos de forma acondicionada e adequada para o consumo, obedecendo aos padrões de qualidade, higiene e limpeza.

**12.5.** No custo do fornecimento dos lanches já estarão incluídas as despesas com a entrega e com todo o material de apoio como: copos, pratos, garfos, facas e colheres descartáveis, bandejas não descartáveis, jarras de vidro ou inox, açucareiro inox, açúcar, adoçante, guardanapos, toalhas de mesa, garrafas térmicas, caixas térmicas com gelo, para conservar a temperatura dos sucos e refrigerantes e outros.

**12.6.** A CONTRATADA será responsável pelo deslocamento de seus profissionais, quando da prestação dos serviços objeto da contratação.

**12.7.** A CONTRATADA será responsável por todos os encargos sociais, impostos, reclamações trabalhistas ou multas, advindas da execução dos serviços prestados em função do contrato celebrado.

### 13- DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**13.1.** Pela perfeita prestação dos serviços contratados, o Sebrae/SE fará à CONTRATADA o pagamento mensal do preço contratado, conforme as quantidades efetivamente fornecidas no período, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura respectiva, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, lotado no Escritório Regional do SEBRAE/SE no município de Nossa Senhora da Glória, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

**a)** Nota fiscal preenchida com estas informações: especificação dos serviços realizados (Evento), período de realização dos serviços, preço total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da Contratada;

**b)** Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**e)** RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) (para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE).

**13.2.** É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao pagamento do objeto contratado.

**13.3.** Pelo efetivo fornecimento dos lanches, o SEBRAE/SE pagará os valores de acordo com o número de participantes informados, conforme o tipo de lanche e localidade.

**13.4.** No valor dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas com a entrega, mão-de-obra, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da Contratada, transporte dos lanches até o local do evento e todo o material de apoio descartável como copos, pratos e garfos, facas e colheres, bandejas não descartáveis, jarras de vidro ou inox, guardanapos, toalhas de mesa, caixas e garrafas térmicas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

**13.5.** Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses e neles deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à prestação dos serviços.

**13.6.** Havendo prorrogação da vigência do presente contrato, o SEBRAE/SE poderá reajustar o preço inicialmente contratado, obedecendo à periodicidade mínima de 12 (doze) meses e conforme o valor acumulado do IPCA ou outro índice oficial que o substitua.

**13.7.** A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

**13.8.** O SEBRAE/SE se reserva ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o Gestor do Contrato aferir a quantidade, o número de participantes informados e o tipo de lanche.

**13.9-** Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**13.10-** O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

**13.11-** Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

**13.12-** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

**13.13-** O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO V**).

**14.2.** O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.

#### **15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Os serviços objeto do instrumento contratual serão acompanhados e fiscalizados por Fiscal/Gestor do Contrato lotado(s) no Escritório Regional do SEBRAE/SE em Nossa Senhora da Glória/SE, designado(s) por portaria específica do Diretor Superintendente.

**15.2.** No exercício da fiscalização dos serviços, caberá ao Fiscal/Gestor decidir pela aceitação ou não dos serviços prestados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

**15.3.** A fiscalização de que trata o item 15.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

#### **16- DAS PENALIDADES**

**16.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da

futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

**16.2.** A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.3.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

**16.4.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

**16.5.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **17- DAS SANÇÕES**

**17.1.** A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global estimado da contratação, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;
- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

**17.2.** A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

**17.3.** A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

**17.4.** Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

**17.4.1.** o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

**17.4.2.** o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto desta licitação;

**17.4.3.** a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

**17.4.4.** a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

**17.4.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

**17.4.6.** a dissolução da sociedade;

**17.4.7.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**17.4.8.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**17.5.** Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

**17.5.1.** Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

**17.6.** A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

**17.6.1.** condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

**17.6.2.** praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.6.3.** que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

**17.7.** As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

## **18- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

**18.2.** O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

**18.3.** É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

**18.5.** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contrarrecibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**18.7.** A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.8.** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá releva omissões puramente formais, observadas na documentação, bem como, corrigir as propostas que apresentarem erros meramente de cálculo; e as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

**18.9.** Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**18.10.** Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

**18.11.** O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

**18.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.13.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**18.14.** Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

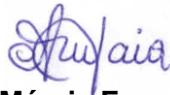
- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- **Anexo III** - Declaração para Proposta de Preços;
- **Anexo IV** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Formulário para Credenciamento.

**18.15.** O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no portal do SEBRAE/SE ([www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br)), ou na sede do SEBRAE/SE, para conhecimento.

**18.16.** O funcionamento do SEBRAE/SE é de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, o que deverá ser observado para fins do disposto neste edital.

Aracaju/SE, 21 de novembro de 2019.



**América Mércia Ferreira Maia**  
Pregoeira/Presidente da CPL

**ANEXO I**  
**DO Pregão n.º 18/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O SEBRAE/SE tem a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas. Muitas são as ações realizadas junto aos empreendimentos como cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, congressos entre outras atividades institucionais que realiza, sendo assim necessária a contratação de uma empresa para o fornecimento de lanches (*coffee breaks*) para tais eventos.

### 2- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de alimentação para fornecer Coffee Break, para os eventos do Sebrae/SE realizados através do seu Escritório Regional de Nossa Senhora da Glória/SE, com sede na Av. Lourival Batista, 420, município de Nossa Senhora da Glória/SE.

### 3- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os lanches contratados deverão ser entregues e servidos no endereço do Escritório Regional, bem como em localidades informadas pelo Sebrae/SE, nos 15 municípios sergipanos a saber: Canindé de São Francisco, Porto da Folha, Poço Redondo, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora da Aparecida, São Miguel do Aleixo, Nossa Senhora das Dores, Capela, Cumbe, Graccho Cardoso, Feira Nova, Itabi, Aquidabã e Gararu, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.1.1 Para os eventos realizados fora da sede do Escritório Regional de Nossa Senhora da Glória, aplicar-se-ão, sobre o valor base, um percentual adicional para distâncias até 50 km da sede de Nossa Senhora da Glória e para distâncias acima de 50 km de Nossa Senhora da Glória, tendo ainda como critério a quantidade de pessoas a serem atendidas, separadas em três faixas, ou seja, até 20 pessoas, de 21 a 50 pessoas e acima de 50 pessoas, conforme detalhado na tabela abaixo, a fim de custear despesas com logística.

Localidade	Até 20 pessoas	21 a 50 pessoas	Acima de 50 pessoas
Povoados de N.Sra da Glória e municípios <b>até 50 km da sede do Escritório Regional de N. Sra da Glória</b>	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%	Acréscimo de 5%
Povoados e municípios <b>acima de 50 km da sede do Escritório Regional de N. Sra da Glória</b>	Acréscimo de 30%	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%

3.1.2 Caso necessite utilizar refrigerador, freezer, micro-ondas, etc., será de inteira responsabilidade da empresa contratada, providenciá-los.

3.2. Os lanches devem ser entregues em qualquer dia da semana/ horário, sempre mediante solicitação (via e-mail) do Gestor do Contrato, lotado no Escritório Regional de N. Sr<sup>a</sup> da Glória, com antecedência de até 12 horas da realização do evento, onde serão especificadas as quantidades de pessoas/evento, o tipo de lanche, a data, o horário e local de entrega.

3.2.1. O cálculo do lanche será realizado tomando por base o número de pessoas em cada evento.

3.2.2. O e-mail de solicitação de fornecimento definirá:

- a. o tipo de coffee break a ser servido;
- b. a quantidade de pessoas que serão servidas;
- c. o local da prestação dos serviços;
- d. o horário dos serviços, devendo a entrega do coffee break ocorrer com no mínimo de 01 hora de antecedência ao horário indicado para início da prestação dos serviços.

3.3. O lanche deverá ser assim composto:

Lanche Tipo 01			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Bolo Simples com ou sem calda (ovos, chocolate, banana, laranja, etc)	Fatia	01 / pessoa
b)	1 tipo de sanduiche natural.	Unidade	01 / pessoa
c)	Biscoitos Caseiros	Porção	60 g / pessoa
d)	Café (com e sem leite)	Copo de 50 ml	02 / pessoa
e)	Sucos (naturais) e/ou refrigerantes de distribuição nacional	Copo de 200 ml	02 / pessoa

Observação: Açúcar e adoçante devem ser servidos sempre a parte.

Lanche Tipo 02			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Salgados diversos (forno ou fritura)	Unidade	05 / pessoa
b)	Torta salgada ou doce	Fatia	01 / pessoa
c)	Doces	Unidade	03 / pessoa
d)	Café (com e sem leite)	Copo de 50 ml	02 / pessoa
e)	Sucos (naturais) e/ou refrigerantes de distribuição nacional	Copo de 200 ml	02 / pessoa

Observação: Açúcar e adoçante devem ser servidos sempre a parte.

3.3.1. Opções de salgados, frutas para suco e doces:

**Salgados:** empadas de queijo/frango/camarão/palmito, pastelzinho de forno de queijo/misto/frango/calabresa, folhado misto/ameixa com bacon/queijo/bacalhau, coxinhas, quiches de frango/camarão/palmito, pãezinhos de queijo, pãezinhos com salada russa, mini cachorro quente, mini croissant recheado, mini pizza

mista, carolina salgada de queijo/camarão, mini croissant napolitano, torta de frango/camarão/queijo do reino/palmito, rocambole de queijo do reino ou salame.

**Doces:** torteletas de leite condensado/brigadeiro, casadinho, beijinho, surpresa de uva, doces de colher (brigadeiro, chocolate branco, doce de leite), doces de banho (ouro branco, bis, sonho de valsa), Torta de chocolate, torta de ameixa, torta crocante, torta mista, torta prestígio, torta de morango.

**Frutas para suco:** abacaxi, acerola, mangaba, caju, goiaba, cajá, maracujá, manga, laranja, seriguela, graviola.

3.4. Os lanches deverão ser transportados e entregues em embalagens lacradas e servidos de forma acondicionada e adequada para o consumo, obedecendo aos padrões de qualidade, higiene e limpeza.

3.5. No custo do fornecimento dos itens acima especificados deverão ser incluídas as despesas com a entrega e com todo o material de apoio como copos, pratos e talheres descartáveis, bandejas, guardanapos, toalhas de mesa, garrafas, caixas térmicas e outros.

3.6. A contratada disponibilizará durante o fornecimento do objeto deste edital:

- a) preposto responsável pela organização do coffee Break e acompanhamento do serviço nos horários que forem servidos os lanches;
- b) todo material de apoio como: pratos, garfos, facas, colheres, copos descartáveis, guardanapos, toalhas de mesa, adoçante, açúcar (açucareiro) e toalhas de mesa em perfeito estado de conservação e limpeza;
- c) os doces e salgados em bandejas não descartáveis;
- d) os sucos em jarras de vidro ou inox;
- e) café e leite em garrafas térmicas;
- f) refrigerantes em caixas térmicas;
- g) colocar placas de identificação com os sabores e tipo de alimento ou bebida.

3.7. As requisições do SEBRAE/SE deverão ser efetuadas à Contratada até 12 horas antes da data marcada para entrega do lanche.

#### 4- DO CUSTO ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para o fornecimento de lanches para *coffee break* nos cursos, reuniões, palestras, seminários e eventos realizados pelo Escritório Regional do SEBRAE/SE em N. Srª da Glória, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2. O preço poderá ser reajustado anualmente, caso haja prorrogação do prazo inicialmente pactuado, de acordo com a variação integral do IPCA ou qualquer outro índice oficial substitutivo.

#### 5- DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Cada solicitação mencionará no pedido o PPA, Exercício, Projeto, Ação, Unidade Demandante e os respectivos Rateios, quando houver.

5.2. As despesas decorrentes do objeto do presente termo correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE – Exercício 2019 – PPA 2019.

## 6- DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento à Contratada será mensal, conforme as quantidades efetivamente fornecidas no período, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após a entrega de:

- a) Nota Fiscal e RANFS, quando necessário;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- c) Certidão conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

## 7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. DO SEBRAE/SE:

- 7.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, com fins de conferir o que for necessário às condições previstas neste Termo.
- 7.1.2. Efetuar o pagamento devido à contratada pela prestação dos serviços realizados
- 7.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento objeto desta contratação;
- 7.1.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados e impedir que terceiros, que não sejam da Contratada, efetuem os serviços prestados;
- 7.1.7. Documentar as ocorrências havidas. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços a serem prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

### 7.2. DA CONTRATADA:

Além das obrigações constantes neste Termo de Referência, a Contratada obriga-se a:

#### 7.2.1 SUSTENTABILIDADE

1. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, refazendo, sem ônus, qualquer serviço não aceito;
2. Cumprir, durante a integral execução do objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
3. Comunicar por escrito ao funcionário do SEBRAE-PE, responsável pela fiscalização do contrato, todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação das penalidades prevista no contrato;
4. Responder perante o SEBRAE-PE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e / ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

6. Cumprir normas de segurança alimentar, bem como de manuseio de alimentos e outras normas pertinentes ao ramo de atividade;
7. Responsabilizar-se pela reparação dos danos causados por acidentes sofridos por seus empregados, ainda que nas dependências ou imediações do Escritório Regional do SEBRAE/SE, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação relativa à higiene e segurança do trabalho.

### 7.2.2 PRAZO

1. Corrigir sem nenhum ônus para o Sebrae/SE, dentro do prazo determinado em “memorando” emitido pelo setor requisitante dos serviços, as incorreções resultantes da execução do objeto do contrato ou de materiais ou sistemas empregados;
2. Entregar os itens no prazo descritos no item 3.2.2, alínea “d”.

### 7.2.3. SUPORTE

1. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que em decorrência da execução do contrato venham a ser causado ao SEBRAE/SE, isentando-o de qualquer responsabilidade;
2. Apresentar Nota Fiscal anexando a (as) requisição (ões) correspondente(s) aos serviços prestados;
3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/SE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta Licitação;
4. Manter entendimento com o SEBRAE/SE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à prestação dos serviços, mesmo que para isso, outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE;
6. Entregar o objeto do contrato nos termos do item 3.1, 3.2;
7. Disponibilizar durante o fornecimento, tudo que fora descrito no item 3.6 deste Termo;
8. Não subcontratar outra empresa para execução, total ou parcial, dos serviços objeto do Contrato;
9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e / ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;
10. Responsabilizar-se por todos os empregados utilizados na execução dos serviços, pelo pagamento da remuneração e pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, aos concernentes a seguro contra acidente de trabalho, caso haja, recolhimento dos tributos e taxas incidentes, e outros de qualquer natureza, provenientes da execução dos serviços contratados, bem como os decorrentes da responsabilidade civil em geral.

#### **7.2.4 QUALIDADE**

1. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
2. Não subcontratar outra empresa para execução, total ou parcial, dos serviços objeto do Contrato;
3. Executar o contrato dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade em relação ao objeto contratual;
4. Apresentar semestralmente, certificado de dedetização do local onde são produzidos os lanches, bem como, do veículo utilizado para realizar suas entregas;
5. Autorizar, a qualquer tempo, a fiscalização através de representante do SEBRAE/SE no local onde são produzidos os alimentos fornecidos;
6. Fornecer os itens seguindo as orientações descritas no item 3.3.1;
7. Transportar os itens conforme descrito no item 3.4.

#### **8- DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado pelo Coordenador da respectiva regional.

#### **9- DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

Nossa Senhora da Glória/SE, 17 de setembro de 2019

Luís Inácio Toshio Nakanishi  
Coordenador do Escritório Regional do SEBRAE em N. Sra da Glória

**ANEXO II**  
**do Edital do Pregão n.º 18/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME EMPRESARIAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ser:

( ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Declara ainda**, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

\_\_\_\_\_  
(Local de emissão e data)

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º:

RG n.º:

**ANEXO III**  
**do Edital do Pregão n.º 18/2019**

**TERMO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇOS - Pregão nº 18/2019**

Ao **SEBRAE/SE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe**

A (**Nome Empresarial**) ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na ....., n.º ....., na cidade de ...../....., propõe ao SEBRAE/SE a participação no Pregão 18/2019 e

**DECLARA QUE:**

**I)** o prazo de validade da proposta de preços é de .... (...) dias consecutivos (mínimo 60 dias), a contar da respectiva abertura;

**II)** examinamos cuidadosamente o edital com seus anexos, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

**III)** todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**IV)** nos valores constantes da proposta estão inclusas todas as despesas com mão de obra qualificada e treinada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza, transporte dos equipamentos e dos profissionais até os locais dos eventos, frete, entrega, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, hospedagem e alimentação dos profissionais, enfim, todas as despesas com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços;

**V)** todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o SEBRAE/SE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

**VI)** a inexistência de fato impeditivo à habilitação, sob pena de incorrer nas sanções legais;

**VII)** esta empresa não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

(Local), .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV**  
**DO EDITAL DO Pregão nº 18/2019**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Ao  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE  
At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome Empresarial), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º (\_\_\_\_\_), interessada em participar do **Pregão n.º 18/2019**, do SEBRAE/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE**:

- 01. Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;**
- 02. Não possui na composição do seu capital social, ou em seu quadro societário/diretivo, dirigente e/ou empregado do SEBRAE/SE, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado desligado a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes do Pregão supracitado;**
- 03. Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de dirigente ou empregado do SEBRAE/SE ocupante de cargo de chefia ou assessoramento, com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.**

Cidade/UF, ... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante Legal)

**ANEXO V**  
**DO EDITAL DO Pregão nº 18/2019**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2019**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – **Sebrae/SE** e a empresa ....., de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, PAULO DO EIRADO DIAS FILHO, brasileiro, ....., residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... e pelo Diretor EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, ....., residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... e do outro, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ....., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., brasileiro, ....., residente e domiciliado ....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, suas alterações e as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de fornecimento de lanches para coffee-breaks nos cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, congressos e outros eventos realizados pelo Sebrae/SE, através do Escritório Regional de Nossa Senhora da Glória/SE, tudo em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 18/2019 e na proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

São elementos integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições:  
I- o edital do Pregão n.º 18/2019 e seus anexos; e  
II- a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

**I- o SEBRAE/SE:**

- 1) exigir que os serviços objeto deste Contrato sejam prestados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 18/2019 e na proposta da Contratada;

- 2) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 3) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as condições contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula Sexta deste instrumento;
- 4) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados;
- 6) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento das obrigações deste contrato;
- 7) atestar a nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu aceite;
- 8) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

## **II- A CONTRATADA:**

- 1) prestar os serviços objeto deste Contrato e cumprir os compromissos assumidos, em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 18/2019 e normas exigidas;
- 2) fornecer ao SEBRAE/SE os lanches de boa qualidade, em embalagens lacradas e identificadas e servidos de forma acondicionada e adequada para o consumo, obedecendo aos padrões de qualidade, higiene e limpeza, em conformidade com os tipos de lanches (I e II), de acordo com as requisições do Gestor do Contrato;
- 3) disponibilizar o lanche no local do evento no horário previsto, conforme estabelecido no e-mail que fez a solicitação, com uma pessoa responsável pelo acompanhamento, no horário em que for servido o coffee-break;
- 4) fornecer todo material de apoio, bem como, pratos, garfos, facas, colheres, copos descartáveis, guardanapos, toalhas de mesa, adoçante, açúcar (açucareiro) etc;
- 5) fornecer os salgados em bandejas não descartáveis; os sucos em jarras de vidro ou inox; o café e o leite em garrafas térmicas; e os refrigerantes em caixas térmicas com gelo para conservar a temperatura dos sucos e refrigerantes;
- 6) disponibilizar todos os itens que compõem os lanches, com placa de identificação, as quais indicarão os sabores e tipo de alimento ou bebida;
- 7) responsabilizar-se pelo transporte dos lanches em veículo limpo e higienizado;
- 8) apresentar, semestralmente, certificado de dedetização do local onde são produzidos os lanches, bem como, do carro utilizado para realizar suas entregas;
- 9) utilizar produtos de boa qualidade, dentro de padrões de segurança, de forma a não colocar em situação de risco os participantes dos eventos, além do conceito do evento e da imagem do SEBRAE/SE, considerando-se o não cumprimento deste dispositivo, motivo para rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 10) responsabilizar-se por todas as despesas de mão-de-obra, transportes, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita prestação dos serviços;
- 11) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à prestação dos serviços, mesmo que para isso, outra solução não prevista neste contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE;
- 12) autorizar, a qualquer tempo, a fiscalização através de representante do SEBRAE/SE no local onde são produzidos os alimentos fornecidos;

- 13) responsabilizar-se pela reparação dos danos causados por acidentes sofridos por seus empregados, ainda que nas dependências ou imediações do Escritório Regional do SEBRAE/SE, no Município de Nossa Senhora da Glória/SE, bem como nas demais localidades onde serão prestados os serviços, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação relativa à higiene e segurança do trabalho;
- 14) responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/SE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 15) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 16) fornecer ao SEBRAE/SE ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da prestação dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- 17) indenizar os prejuízos que o SEBRAE/SE venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- 18) sanar, sem ônus para o SEBRAE/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- 19) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato;
- 20) arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- 21) arcar com todas as despesas oriundas deste Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE/SE, resultantes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou dos seus prepostos na execução deste Contrato;
- 22) observar, no que couber, as exigências contidas nas Resoluções da ANVISA n.ºs 216/2004 e 218/2004, Decreto-Lei n.º 986/1969, Lei Federal n.º 8.234/1991, Lei Municipal n.º 4.813/2016 - Aracaju/SE , NR 24;
- 23) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 24) responder perante o SEBRAE/SE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- 25) não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado. A fusão, cisão e/ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do SEBRAE/SE, desde que não afetem a boa execução do contrato;
- 26) refazer qualquer serviço que não seja justificadamente aceito pelo Gestor/Fiscal do contrato do SEBRAE/SE, ao qual tenha dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas;
- 27) manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- 28) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços;
- 29) responder, de imediato, às solicitações para execução dos serviços que receber do SEBRAE/SE.

- 30) informar ao SEBRAE/SE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução deste contrato;
- 31) cumprir, durante a integral execução do objeto do presente contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 32) cumprir normas de segurança alimentar, bem como de manuseio de alimentos e outras normas pertinentes ao ramo de atividade;
- 33) corrigir sem ônus para o Sebrae/SE, dentro do prazo determinado em “memorando” emitido pelo setor requisitante dos serviços, as incorreções resultantes da execução do objeto deste contrato ou de materiais ou sistemas empregados;
- 34) manter entendimento com o Sebrae/SE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 35) não subcontratar outra empresa para execução, total ou parcial, dos serviços objeto deste Contrato;
- 36) cumprir o Código de Ética do SEBRAE/SE, disponível no Portal do SEBRAE/SE, no link <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se/transparencia?codUf=27>;
- 37) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

O prazo da prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante celebração de Termo de Aditamento específico.

**Parágrafo único** - O presente instrumento contratual entrará em vigor na data da sua assinatura e perdurará enquanto subsistir obrigações entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO, DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**6.1.** O valor global anual estimado para a contratação do objeto deste Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**6.2.** A estimativa de que trata a sub-cláusula 6.1. constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o **Sebrae/SE** obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de indenização. Portanto, o **Sebrae/SE** reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não os recursos previstos.

**6.3.** Pelo efetivo fornecimento dos lanches, o SEBRAE/SE pagará os seguintes valores por pessoa, conforme o tipo:

- a) Lanche **TIPO I** – R\$ ..... (....reais) por pessoa;
- b) Lanche **TIPO II** – R\$ ..... (....reais) por pessoa;

LOCALIDADE	Até 20 pessoas	21 a 50 pessoas	Acima de 50 pessoas
Povoados de N.Sra da Glória e municípios <b>até 50 km da sede do Escritório Regional de N. Sra da Glória</b>	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%	Acréscimo de 5%
Povoados e municípios <b>acima de 50 km da sede do Escritório Regional de N.Sra da Glória</b>	Acréscimo de 30%	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%

**6.3.1-** Nos preços indicados nesta Cláusula estão inclusas todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários de qualquer natureza necessários e inerentes à prestação dos serviços, em especial: despesas com a entrega, mão-de-obra, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da Contratada, transporte dos lanches até o local do evento e de todo o material de apoio descartável como copos, pratos e garfos, facas e colheres, bandejas não descartáveis, jarras de vidro ou inox, guardanapos, toalhas de mesa, caixas e garrafas térmicas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, necessários à perfeita execução do objeto licitado;

**6.4.** O SEBRAE/SE realizará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, conforme as quantidades efetivamente fornecidas no período, acompanhado da nota fiscal/fatura respectiva, com atesto do Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

**a)** Nota fiscal, preenchida com estas informações: especificação dos serviços realizados (Evento), período de prestação dos serviços, preço total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da Contratada;

**b)** Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) (para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE).

**6.7.** É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao pagamento do objeto contratado.

**6.8.** A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

**6.9.** Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**6.10.** O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

**6.11.** Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura, declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

**6.12.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

**6.13.** O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.14.** Os preços são fixos e irredutíveis no período de 12 (doze) meses e neles deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à prestação dos serviços.

**6.15.** Havendo prorrogação da vigência do presente contrato, o SEBRAE/SE poderá reajustar o preço inicialmente contratado, obedecendo a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e conforme o valor acumulado do IPCA ou outro índice oficial que o substitua.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2019 - PPA 2019.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços deverão ser prestados atendendo às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato.

**8.1.1.** A empresa Contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

**8.2.** Os lanches, deverão ser entregues e servidos, no Escritório Regional do SEBRAE/SE, localizado na Av. Lourival Batista, 420, N. Sra. da Glória/SE, bem como em localidades informadas pelo Sebrae/SE, nos 15 municípios sergipanos a saber: Canindé de São Francisco, Porto da Folha, Poço Redondo, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora da Aparecida, São Miguel do Aleixo, Nossa Senhora das Dores, Capela, Cumbe, Graccho Cardoso, Feira Nova, Itabi, Aquidabã e Gararu, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 18/2019.

**8.3.** A prestação dos serviços poderá ocorrer em qualquer dia da semana, (incluindo sábado, domingo e feriado), mediante solicitação prévia, por e-mail, com antecedência de, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) do início do evento, encaminhado pelo Gestor do Escritório Regional do SEBRAE/SE, onde serão especificadas a quantidade de pessoas/evento, o tipo de lanche, a data, o horário e local de entrega, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 18/2019 e descrição abaixo:

Lanche Tipo 01			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Bolo Simples com ou sem calda (ovos, chocolate, banana, laranja, etc)	Fatia	01 / pessoa
b)	1 tipo de sanduiche natural.	Unidade	01 / pessoa
c)	Biscoitos Caseiros	Porção	60 g / pessoa
d)	Café (com e sem leite)	Copo de 50 ml	02 / pessoa
e)	Sucos (naturais) e/ou refrigerantes de distribuição nacional	Copo de 200 ml	02 / pessoa

Observação: Açúcar e adoçante devem ser servidos sempre a parte.

Lanche Tipo 02			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Salgados diversos (forno ou fritura)	Unidade	05 / pessoa
b)	Torta salgada ou doce	Fatia	01 / pessoa
c)	Doces	Unidade	03 / pessoa
d)	Café (com e sem leite)	Copo de 50 ml	02 / pessoa
e)	Sucos (naturais) e/ou refrigerantes de distribuição nacional	Copo de 200 ml	02 / pessoa

Observação: Açúcar e adoçante devem ser servidos sempre a parte.

### 8.3.1. Opções de salgados, frutas para suco, frutas laminadas e doces:

**Salgados:** empadas de queijo/frango/camarão/palmito, pastelzinho de forno de queijo/misto/frango/calabresa, folhado misto/ameixa com bacon/queijo/bacalhau, coxinhas, quiches de frango/camarão/palmito, pãezinhos de queijo, pãezinhos com salada russa, mini cachorro quente, mini croissant recheado, mini pizza mista, carolina salgada de queijo/camarão, mini croissant napolitano, torta de frango/camarão/queijo do reino/palmito, rocambole de queijo do reino ou salame.

**Doces:** torteletas de leite condensado/brigadeiro, casadinho, beijinho, surpresa de uva, doces de colher (brigadeiro, chocolate branco, doce de leite), doces de banho (ouro branco, bis, sonho de valsa), Torta de chocolate, torta de ameixa, torta crocante, torta mista, torta prestígio, torta de morango.

**Frutas para suco:** abacaxi, acerola, mangaba, caju, goiaba, cajá, maracujá, manga, laranja, seriguela, graviola.

8.4. Caso necessite utilizar refrigerador, freezer, micro-ondas, etc., será de inteira responsabilidade da empresa contratada, providenciá-los.

8.5. O cálculo do lanche será realizado tomando por base o número de pessoas em cada evento.

8.6. O e-mail de solicitação de fornecimento definirá:

- a. o tipo de coffee break a ser servido;
- b. a quantidade de pessoas que serão servidas;
- c. o local da prestação dos serviços;
- d. o horário dos serviços, devendo a entrega do coffee break ocorrer com no mínimo de 01 hora de antecedência ao horário indicado para início da prestação dos serviços.

**8.7.** Os lanches deverão ser transportados, entregues em embalagens lacradas e servidos de forma acondicionada e adequada para o consumo, obedecendo aos padrões de qualidade, higiene e limpeza.

**8.8.** No custo do fornecimento dos lanches, já estarão incluídas as despesas com a entrega e com todo o material de apoio como copos, pratos e talheres descartáveis, bandejas, guardanapos, toalhas de mesa, garrafas, caixas térmicas com gelo, para conservar a temperatura dos sucos e refrigerantes e outros.

**8.9.** A contratada disponibilizará durante o fornecimento do objeto deste edital:

- a) preposto responsável pela organização do coffee Break e acompanhamento do serviço nos horários que forem servidos os lanches;
- b) todo material de apoio como: pratos, garfos, facas, colheres, copos descartáveis, guardanapos, toalhas de mesa, adoçante, açúcar (açucareiro) e toalhas de mesa em perfeito estado de conservação e limpeza;
- c) os doces e salgados em bandejas não descartáveis;
- d) os sucos em jarras de vidro ou inox;
- e) café e leite em garrafas térmicas;
- f) refrigerantes em caixas térmicas;
- g) placas de identificação com os sabores e tipo de alimento ou bebida.

**8.10.** A CONTRATADA será responsável pelo deslocamento de seus profissionais, quando da prestação dos serviços objeto da contratação.

**8.11.** A CONTRATADA será responsável por todos os encargos sociais, impostos, reclamações trabalhistas ou multas, advindas da execução dos serviços prestados em função do contrato celebrado.

**8.12.** Para os eventos realizados fora da sede do Escritório Regional de Nossa Senhora da Glória, aplicar-se-ão, sobre o valor base, um percentual adicional para distâncias até 50 km da sede de Nossa Senhora da Glória e para distâncias acima de 50 km de Nossa Senhora da Glória, tendo ainda como critério a quantidade de pessoas a serem atendidas, separadas em três faixas, ou seja, até 20 pessoas, de 21 a 50 pessoas e acima de 50 pessoas, conforme detalhado na tabela abaixo, a fim de custear despesas com logística.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1-** A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado da contratação, caso a **CONTRATADA** se recuse a aceitar a execução do

objeto deste Contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, execute os serviços em desacordo com o aqui pactuado;

**c)** rescisão deste Contrato;

**d)** suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

**9.2-** A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

**9.3-** Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

**a)** o descumprimento ou cumprimento irregular destas cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste termo de Contrato;

**b)** o atraso injustificado na prestação dos serviços;

**c)** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

**d)** a decretação de falência;

**e)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;

**f)** a dissolução da sociedade;

**g)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

**h)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**9.4-** Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

**9.5-** Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa à contratada.

**9.6-** A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

**a)** condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

**b)** praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Contrato;

**c)** que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

**9.7-** As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal formalmente designado por Portaria específica, lotado no Escritório Regional do SEBRAE/SE em Nossa Senhora da Glória/SE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO**

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1.º- A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou questões que possam surgir na interpretação deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, datilografadas de um único lado, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, ..... de ..... de 2019.

#### **Pelo SEBRAE/SE:**

**Paulo do Eirado Dias Filho**  
Diretor Superintendente

**Eduardo Prado de Oliveira Júnior**  
Diretor

#### **Pela CONTRATADA:**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**do Edital do Pregão nº 18/2019****FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO**  
**DE EMPRESA PARTICIPANTE DO Pregão n.º 18/2019**

NOME EMPRESARIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE/UF:	CEP
TELEFONE(S):	
E-MAIL PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:	
PORTE DA EMPRESA:	
<input type="checkbox"/> ME (Microempresa)	
<input type="checkbox"/> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
<input type="checkbox"/> OUTRO PORTE (Informar): .....	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, pelas quais assino abaixo.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(Nome)